



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249

São Jorge do Ivaí - Paraná

CONTRATO Nº 58135

Contrato que entre si celebram O
MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAI e a
empresa **R.M. GARCIA & CIA LTDA - ME**

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º. 76.282.649/0001-04, situada à Praça Santa Cruz, nº 249, neste ato representada pelo Sr. André Luís Bovo, prefeito, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa R.M. GARCIA & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 08.696.723/0001-89, com sede na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, à Rua José de Alencar, nº 154, doravante denominada CONTRATADA nos termos das Leis Federal n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, e na Ata de Registro de Preços n.º 47/2013, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. RODOLFO MARTINS GARCIA, portador da cédula de identidade sob nº 10.871.113-2 SSP/PR e do CPF sob o nº 086.945.219-38, assinam, pelas condições do procedimento administrativo licitatório de Pregão Presencial n.º 58/2013, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de obrigações e responsabilidades das partes, o seguinte ajuste:

Cláusula primeira: Do objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Prestação de Serviços de 500 (quinhentos) metros quadrados de repintura de próprios públicos em paredes com tinta acrílica**, tudo de conformidade com o item 01 da ata de registro de preços n.º 58/2013, nas especificações a seguir:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço total
1	500	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPINTURA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS EM PAREDES COM TINTA ACRÍLICA	Brasilux	11,15	5.575,00

Parágrafo único: As condições de execução do presente contrato encontram-se especificadas no Edital de Pregão Presencial nº 58/2013 e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.

Cláusula segunda: Da vigência

O presente contrato terá sua vigência até a data de 31.12.2014, não se vinculando ao fornecimento total do objeto.

Parágrafo primeiro: Os serviços serão prestados mediante ordem de serviço expedida pelo Contratante e dar-se-á até a data de 31.12.2014, data em que se cancelará, automaticamente, o que sobejar.

Parágrafo segundo: O prazo de duração deste contrato poderá ser revisto nas hipóteses e forma previstas no art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula terceira: Do valor Contratual

Pelo total fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 5.575,00 (cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

Cláusula quarta: Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo primeiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto deste contrato;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços, de acordo com as especificações do Pregão Presencial nº 58/2013 e do parágrafo primeiro da cláusula segunda deste instrumento, no local pré estabelecido;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluído mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seu representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o objeto contratado, sempre que julgar necessários;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 58/2013, durante a vigência do contrato.

Cláusula quinta: Condições de pagamento

Parágrafo primeiro: Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: Caso ocorra a rescisão do contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos serviços fornecidos, entregues e aceitos até a data respectiva.

Cláusula décima: Legislação aplicável

O presente contrato reger-se-á pelas disposições contidas nas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e subseqüentes alterações; na Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

Cláusula décima primeira: Da transmissão de documentos

A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA será feito por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula décima segunda: Da publicidade

Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município de São Jorge do Ivaí, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula décima terceira: Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e subseqüentes alterações, bem como através dos princípios gerais do direito.

Cláusula décima quarta: Do foro

Fica eleito o foro da comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, obrigando-se por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor para um só efeito, e rubricadas em todas as suas folhas, na presença das testemunhas abaixo.

São Jorge do Ivaí, Pr., 23 de outubro de 2.014.

MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAI
André Luís Bovo
Contratante

R.M. GARCIA & CIA LTDA ME
Rodolfo Martins Garcia
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. *[Assinatura]*
Nome: *Letícia Muniz de Lencina*
RG: *7.019.166-0*

2. _____
Nome:
RG: